



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 021, de 21 de março de 2013.

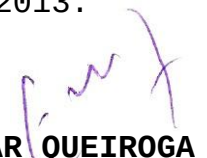
**ALTERA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 019/2012 DEFINE O PISO
SALARIAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar.

Art. 1º. Ficam as tabelas I, II e III constantes no anexo I, o anexo II e o anexo III da Lei Complementar Nº. 019, de 15 de março de 2012, que altera Lei Complementar Municipal Nº. 009, de 10 de setembro de 2009, **revogada**, passando a vigorar de acordo com as tabelas I, II e III constantes no anexo I, no anexo II e no anexo III da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013, cujo pagamento da diferença salarial dos meses de janeiro e fevereiro, será implantado em 02 (duas) parcelas iguais no curso do exercício financeiro corrente.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2013.


JULIO CESAR QUEIROGA DE ARAUJO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 021, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

ANEXO I

TABELAS DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Carga horária semanal: 30 horas

Progressão horizontal: 5% e Progressão vertical: 5%

Cargos de Provimento Efetivo

Tabela I

Professor de Educação Básica I						
Nível/ Classe	I (0 a 5 anos)	II (6 a 10)	III (11 a 15)	IV (16 a 20)	V (21 a 25)	VI (26 a 30)
A	R\$ 1.175,25	R\$ 1.234,01	R\$ 1.295,71	R\$ 1.360,50	R\$ 1.428,52	R\$ 1.499,95
B	R\$ 1.234,01	R\$ 1.295,71	R\$ 1.360,50	R\$ 1.428,52	R\$ 1.499,95	R\$ 1.574,95
C	R\$ 1.295,71	R\$ 1.360,50	R\$ 1.428,52	R\$ 1.499,95	R\$ 1.574,95	R\$ 1.653,69
D	R\$ 1.360,50	R\$ 1.428,52	R\$ 1.499,95	R\$ 1.574,95	R\$ 1.653,69	R\$ 1.736,38

Tabela II

Professor de Educação Básica II						
Nível/ Classe	I (0 a 5 anos)	II (6 a 10)	III (11 a 15)	IV (16 a 20)	V (21 a 25)	VI (26 a 30)
A	R\$ 1.234,01	R\$ 1.295,71	R\$ 1.360,50	R\$ 1.428,52	R\$ 1.499,95	R\$ 1.574,95
B	R\$ 1.295,71	R\$ 1.360,50	R\$ 1.428,52	R\$ 1.499,95	R\$ 1.574,95	R\$ 1.653,69
C	R\$ 1.360,50	R\$ 1.428,52	R\$ 1.499,95	R\$ 1.574,95	R\$ 1.653,69	R\$ 1.736,38
D	R\$ 1.428,52	R\$ 1.499,95	R\$ 1.574,95	R\$ 1.653,69	R\$ 1.736,38	R\$ 1.823,20

Tabela III

Supervisor Escolar						
Nível/ Classe	I (0 a 5 anos)	II (6 a 10)	III (11 a 15)	IV (16 a 20)	V (21 a 25)	VI (26 a 30)
A	R\$ 1.570,96	R\$ 1.649,50	R\$ 1.731,98	R\$ 1.818,58	R\$ 1.909,51	R\$ 2.004,99
B	R\$ 1.649,50	R\$ 1.731,98	R\$ 1.818,58	R\$ 1.909,51	R\$ 2.004,99	R\$ 2.105,24
C	R\$ 1.731,98	R\$ 1.818,58	R\$ 1.909,51	R\$ 2.004,99	R\$ 2.105,24	R\$ 2.210,50
D	R\$ 1.818,58	R\$ 1.909,51	R\$ 2.004,99	R\$ 2.105,24	R\$ 2.210,50	R\$ 2.321,02



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

Tabelas de Vencimento dos Profissionais do Magistério

Cargos de Provimento em Comissão

Cargo	Valor (R\$)
Diretor Escolar	678,00
Vice-Diretor	678,00
Secretário Escolar	678,00
Diretor de Creche	678,00

ANEXO III

TABELA DA JORNADA SUPLEMENTAR DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

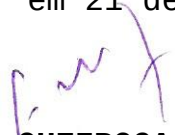
Carga horária semanal: 30 horas

Progressão horizontal: 5% e Progressão vertical: 5%

Jornada Suplementar * (Professor de Educação Básica I e II e Supervisor Escolar)						
Nível/ Classe	I (0 a 5)	II (6 a 10)	III (11 a 15)	IV (16 a 20)	V (21 a 25)	VI (26 a 30)
A (Médio)	R\$ 9,79	R\$ 10,28	R\$ 10,79	R\$ 11,33	R\$ 11,90	R\$ 12,49
A/B (Superior)	R\$ 10,28	R\$ 10,79	R\$ 11,33	R\$ 11,90	R\$ 12,49	R\$ 13,12
B/C (Especialista)	R\$ 10,79	R\$ 11,33	R\$ 11,90	R\$ 12,49	R\$ 13,12	R\$ 13,78
C/D (Mestrado)	R\$ 11,33	R\$ 11,90	R\$ 12,49	R\$ 13,12	R\$ 13,78	R\$ 14,46
D/E (Doutorado)	R\$ 11,90	R\$ 12,49	R\$ 13,12	R\$ 13,78	R\$ 14,46	R\$ 15,19

*A Jornada Suplementar é calculada com base no enquadramento do professor, conjugando-se a classe e o nível do seu cargo efetivo, vezes a quantidade de horas suplementares, não podendo superar 15 (quinze) horas semanais.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de
Aparecida, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2013.


JULIO CESAR QUEIROGA DE ARAUJO
PREFEITO